

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 471/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 133/2018**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, autarquia federal de ensino e pesquisa, criada pela Lei n.º 3.834/1960, sediada no prédio da Reitoria, Campus Samambaia, nesta capital, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, representada na forma prevista no art. 46 do Regimento, pelo seu Reitor, **Prof. Dr. Edward Madureira Brasil**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 1035570 SSP-GO, CPF n.º 288.468.771-87, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência do **HOSPITAL DAS CLÍNICAS**, CNPJ 01.567.601/0002-24, situado na Primeira Avenida, n.º 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74605-020, representado por sua Ordenadora de Despesas, designada pela Portaria n.º 1121/UFG, de 25/03/2015, **Cont. Alete Maria de Oliveira**, portadora da CI n.º 006059-CRC/GO e do CPF n.º 199.603.281-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 133/2018, publicada no DOU, Seção 03 de 22/08/2018, Processo Administrativo n.º 23070.900595/2018-12, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **material químico e reagentes** especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n.º 133/2018 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação (ENE 9005952018/5)	Quantidade	Unidade	Marca	Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
<b>Fornecedor: VALE DIAGNOSTICOS LTDA</b> , inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ 23.980.789/0001-90, estabelecida à Avenida Wallace Simonsen, n.º 813, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09771-210, representada por seu Sócio Proprietário, o Sr. Felipe Cunha Vasconcelos, portador da CI n.º 35.178.340-4 SSP/SP e do CPF 383.048.958-70, residente e domiciliado à Rua dos Vianas, 1360, Bloco, Apto 12, Baeta Neves, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09760-0001							
08	Disco antibiograma de imipenem 10 microgramas, frasco com 50 unidades	18	Frasco	DME/A C de Fedi	DME/A C de Fedi	R\$ 10,99	R\$ 197,82
10	Disco antibiograma de tetracilina 30 microgramas, frasco com 50 unidades	18	Frasco	DME/A C de Fedi	DME/A C de Fedi	R\$ 13,93	R\$ 250,74
11	Disco antibiograma de vancomicina 30 microgramas, frasco com 50 unidades	18	Frasco	DME/A C de Fedi	DME/A C de Fedi	R\$ 11,49	R\$ 206,82
12	Disco para antibiograma amicacina 30 microgramas. Frasco com 50 unidades.	18	Frasco	DME/A C de Fedi	DME/A C de Fedi	R\$ 12,97	R\$ 233,46
13	Disco para antibiograma cefalotina 30 microgramas. - Frasco com 50 unidades	18	Frasco	DME/A C de Fedi	DME/A C de Fedi	R\$ 10,48	R\$ 188,64
14	Disco para antibiograma cefotaxima 30 microgramas	18	Frasco	DME/A C de Fedi	DME/A C de Fedi	R\$ 14,14	R\$ 254,52
15	Disco para antibiograma cefoxitina 30 microgramas, frasco com 50 unidades	18	Frasco	DME/A C de Fedi	DME/A C de Fedi	R\$ 9,99	R\$ 179,82

16	Disco para antibiograma ceftadizima 30 microgramas, frasco com 50 unidades	18	Frasco	DME/A C de Fedi	DME/A C de Fedi	R\$ 9,99	R\$ 179,82
----	--	----	--------	-----------------	-----------------	----------	------------

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, **nos termos da legislação aplicável.**

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

### 5. DA SUBROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial GO da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSERH, UASG 155904.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

### 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Não houve formação de Cadastro Reserva.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goiânia, 29 de outubro de 2018.

  
**Prof. Dr. Edward Madureira Brasil**

Reitor da UFG – Contratante

*Prof. Sandramara Matias Chaves*

Vice-Reitora

no exercício da Reitoria UFG

  
**Cont. Alete Maria de Oliveira**  
Ordenadora de Despesas do HC/UFG -  
Interveniente

  
**Sr. Filipe Cunha Vasconcelos**  
Sócio Proprietário – Contratada